

Desoneração do ICMS para o SUFRAMA

Para esclarecimento de dúvidas, vale lembrar que o termo “**desoneração**” é usado quando se aplica o benefício da **isenção do ICMS (próprio) na venda de um produto**. Lembrando, ainda, que a **Zona Franca de Manaus** não corresponde a toda a extensão do estado do Amazonas. Dela, fazem parte os seguintes municípios:

- Manaus;
- Rio Preto da Eva;
- Presidente Figueiredo;
- Tabatinga (este município faz parte da área de livre comércio, mas o benefício do ICMS é o mesmo da ZFM).

A **desoneração do ICMS** se aplica somente quando o **adquirente amazonense comprar um produto de origem nacional de outro estado com a finalidade de comercialização ou industrialização dentro da Zona Franca de Manaus**. Ou seja, a operação subsequente será interna na zona incentivada.

Excluem-se do benefício fiscal os seguintes produtos:

- armas e munições,
- perfume,
- fumo,
- bebida alcoólica,
- automóvel de passageiros ou de
- produto semi-elaborado constante no Convênio ICM 7/89, de 27 de fevereiro de 1989, e no Convênio ICMS 15/91, de 25 de abril de 1991, desde que (Convênios ICM 65/88, ICMS 49/94 e ICMS 23/08): (Redação dada ao “caput” do artigo, mantidos os seus incisos, pelo Decreto 65.255, de 15-10-2020, DOE 16-10-2020; efeitos na data da publicação deste decreto)

Porém, o benefício fiscal é concedido somente se o **adquirente tiver a inscrição habilitada na Superintendência da Zona Franca de Manaus (SUFRAMA)**. Ele também deve ser concedido ao **estabelecimento amazonense**.

Para o **cálculo de desoneração do ICMS relativo ao SUFRAMA** automaticamente na NFE, primeiramente, o [cliente](#) (destinatário da Nota Fiscal Eletrônica), deverá em seu cadastro, no menu

Manutenção>Clientes>Manutenção, ter o **Código Suframa corretamente cadastrado**

image.png

Em seguida deverá ser acessado o menu **Manutenção>Plano Fiscal>Manutenção**, pesquisar pelo [CFOP](#) que será utilizado na emissão da Nota Fiscal Eletrônica e realizar a edição do mesmo. Acesse a aba Informações Fiscal e faça a configuração, conforme abaixo:

Observação:

O [Plano Fiscal](#) **não deverá incidir ICMS**, já que há a porcentagem de ICMS informada nas Informações por Estado e também a porcentagem de desoneração. Caso o [Plano Fiscal](#) esteja incidindo ICMS, o Sistema trará o valor do ICMS como DESCONTO e também DESONERADO e, desta forma, o cálculo estará errado.

image.png

Agora, acesse o menu **Manutenção>Produtos>Informações por Estado**, informe o Estado, [CFOP](#) e [Produto](#) ou [NCM](#) que terão **desoneração do ICMS para SUFRAMA**, e preencha os dois últimos campos, com o **motivo da desoneração** e a **porcentagem da desoneração**:

image.png

Observação: Deverá ser informado um **CST diferente de 00, 10 ,51 ou 60**

image.png

Ao realizar o cadastro da Nota Fiscal Eletrônica, para o Estado/[CFOP](#) e produto ou [NCM](#) informado nas Informações por Estado, será visualizado o *Motivo da Desoneração do ICMS*, o **percentual da Desoneração do ICMS** e o **Valor da Desoneração do ICMS**, calculado de acordo com as informações cadastradas anteriormente.

Se informado um valor **manualmente** de ICMS de Desoneração, é feito o calculo automático da porcentagem que esta sendo desonerada.

image.png

Ao acessar a aba Fechamento do cadastro da Nota Fiscal Eletrônica será possível verificar a diferença calculada para o Valor do Produto em relação ao Valor Total da Nota Fiscal Eletrônica.

image.png

Ao Visualizar ou Imprimir o Danfe, as mesmas informações constarão dos campos Valor total dos Produtos e Valor Total da Nota.

image.png

Veja também o Item:

- [Definindo Critério para Cálculo de Impostos](#)
- [Exportando dados para a Guia Nacional de Recolhimento de Tributos Estaduais - GNRE](#)
- [Cadastrando Informações por Estado](#)
- [Emitindo Notas Fiscais Eletrônicas](#)
- [Redução na Base de Cálculo do ICMS](#)
- [Redução no Valor do ICMS \(Emitente e Destinatário do Estado do Paraná\)](#)
- [Substituição Tributária](#)
- [Substituição Tributária para Empresas pertencentes ao Simples Nacional](#)
- [PRODEIC - Programa de Desenvolvimento Industrial e Comercial \(Emitente do Mato Grosso \)](#)
- [TARE - Termo de Acordo de Regime Especial \(para Destinatários pertencentes ao Simples Nacional do Estado de Goiás com Inscrição Estadual\)](#)
- [Carga Tributária Média \(Para Clientes do Estado do Mato Grosso\)](#)
- [Cadastro para Informações para a Substituição Tributária \(ST\)](#)
- [Redução na Base de Cálculo do ICMS](#)
- [GNRE - Guia Nacional de Recolhimento de Tributos Estaduais](#)
- [Diferimento de ICMS](#)
- [DIFAL - Diferencial de Alíquota de ICMS e FCP - Fundo de Combate à Pobreza](#)
- [Exclusão do ICMS da Base de Cálculo do ICMSST \(Emitentes do Simples Nacional, Destinatário Interestadual\)](#)
- [REIDI - Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infra Estrutura](#)
- [Desoneração do ICMS para o SUFRAMA](#)
- [Calculando Substituição Tributária na Emissão da Nota Fiscal](#)
- [Emissão de Nota Fiscal de Importação de Produtos com Suspensão Parcial de ICMS](#)

Revision #12

Created 7 July 2023 10:48:24 by ProjetosD

Updated 4 December 2025 19:26:58 by ProjetosD